



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2007

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG RECEBER A TÍTULO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS PELO CONTRIBUINTE GILMAR MAZETE DE LIMA, ATÉ O EXERCÍCIO DE 2006, A QUANTIDADE DE 44.303 TIJOLOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município e do art. 153, IV do Código Tributário do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conceição das Alagoas/MG autorizado a receber na forma de dação em pagamento os tributos devidos por Gilmar Mazete de Lima, a quantia de 44.303 tijolos pó de mico.

§ 1º - O débito tributário oriundo de IPTU, ISS e Taxas de Localização e Funcionamento, totaliza o valor de R\$ 6.001,90 (seis mil e um reais e noventa centavos) e corresponde até o exercício de 2006.

§ 2º - Considerando que a dívida será paga na forma do caput deste artigo fica autorizado o desconto previsto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.870/2007, independentemente do prazo previsto naquele diploma legal, sendo que a quantidade de tijolos mencionada neste artigo será dada em pagamento à razão do valor resultante do desconto.

Art. 2º - Será repassado a Municipalidade à quantidade de 44.303 tijolos como forma de pagamento do débito tributário, e, conseqüentemente após efetivada a entrega com apresentação da respectiva nota fiscal do produto, dar-se-á por quitado referido débito.


Mansur Neto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art. 3º - Os tijolos repassados a Municipalidade como forma de pagamento, serão utilizados para construção da Rede de Esgoto dos Conjuntos João Staciarini II e Joaquim Anselmo Tristão.

Art. 4º - Terá o contribuinte o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar os bens, objetos do presente, após entrega de requisição do DMAE.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 11 de abril de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal